



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ.**

**IMPORTANTE:**

**Abertura da Sessão:**

18/06/2025 às 09:30 horas

**Participação:**

Ampla Concorrência

**Local da Sessão Pública:**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

**Processo:** 00133/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, na página do provedor <https://portal.licitanet.com.br> Processo Administrativo nº 0133/2025.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025.**

**1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 18/06/2025.**

**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 18/06/2025.**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).**

**1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

**1.9.** Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ**, conforme especificação técnica detalhada no Anexo I deste instrumento convocatório, limitando-se a área de colocação das barracas, parque de diversões e stands a área pontilhada em vermelho no anexo VII, observando a destinação dos espaços necessários entre às mesmas, de forma que seja suficiente a passagem de no mínimo uma pessoa;

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para esta modalidade de licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0922-1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3.2.** As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

**4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**4.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**5.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g)** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**5.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo **10% (dez por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato *licitado a depender do dano causo*.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos pelo Município.

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**6.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

**7.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**7.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**7.1.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**7.2.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

**7.2.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**7.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**7.2.3.** Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.2.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.2.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.2.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

**8.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta **de preços** preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**8.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

**f)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

**8.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**8.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.5.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

**8.6.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.7.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

**8.8.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

**8.9.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**8.10.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**8.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**9.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais).

**9.15.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**9.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**9.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

**9.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

**9.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**9.20.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**9.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.20.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**9.20.6.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

**9.20.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**9.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.22.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.24.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**9.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**9.26.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por LOTE.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**10.2.3.** Apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**11.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**11.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**11.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**11.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nativo-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**11.1.6.** O licitante deverá observar o disposto no subitem **5.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**11.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**11.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

### **11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I.** Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II.** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**11.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

**11.2.3.** Em caso de licitação por lote, o participante deverá catar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE.

**11.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

### **11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**11.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

**11.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.3.3.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**11.3.4.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

### **11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**11.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

#### **11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os serviços pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazo com o objeto da licitação de valor igual ou superior ao licitado.
- b) A licitante deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros com ART elétricas, estruturas, extintores com nota fiscal e laudo técnico, lona antichamas com laudo técnico no ato da assinatura do contrato.
- c) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado técnico acompanhado do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho profissional competente, sendo que o responsável técnico deverão ser o mesmo constante na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (**apenas para palcos, som e iluminação**);
- d) A licitante deverá apresentar responsável técnico de engenharia civil e elétrico (**engenheiro elétrico/eletrotécnico**), acompanhado do respectivo registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com visto no Estado de Minas Gerais.

**11.4.4.2.** Justifica-se a exigência dos Atestados com registro de CAT no momento da licitação, considerando o grau de complexidade do evento.

**11.4.4.3.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a)** Termo de Abertura;
- b)** Termo de Encerramento;
- c)** Balanço Patrimonial;
- d)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- e)** A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**11.4.5.2.** Os documentos referidos na alínea II do item 11.4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do art. 69 da lei 14.133/2021.

**11.4.5.3.** A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 11.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.4.5.4.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

**III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

**11.4.5.5.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

**11.4.5.6.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**11.4.5.7.** O licitante não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.

**11.4.5.8.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**11.4.5.9.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**11.4.5.10.** Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou Estado onde a Empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civil), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

**c)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**d)** **O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.**

### **11.4.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**11.4.6.1.** São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

**11.4.6.2.** DA VISITA TÉCNICA:

**11.4.6.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional para comparecer ao Departamento de Engenharia e Turismo e Eventos, localizado nesta cidade de Espera Feliz-MG na Rua Roque Ferreira de Castro nº , Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, para proceder Vistoria Técnica até 01 (um) dia anterior à data de abertura da sessão, de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

com prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (32) 3746-2650 ou (32) 3746-1884, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**11.4.6.4.** A Visita Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia devidamente designado, e do Secretário de Turismos e Eventos o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

**11.4.6.5.** Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará em posse da administração.

**11.4.6.6.** Em hipótese alguma haverá Visita Técnica após a data limite, conforme item 11.4.6.3.

**11.4.6.7.** **A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, todas as informação necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

**11.4.6.8.** Declaração em papel personalizado da licitante de que se responsabilizará pela concessão aos interessados de espaços destinados a stands e barracas, parque de diversões, sem qualquer ônus para o Município, responsabilizando ainda, pelos objetos que serão comercializados e expostos no espaço destinado a mesma, por ocasião da XLII Exposição Agropecuária de Espera Feliz.

**11.4.6.9.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**11.4.6.10.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

**11.4.6.11.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.4.6.11.1.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.4.6.11.2.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.4.6.11.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.4.6.12.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.6.13.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

### **12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**12.2.** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** denominado(s) **GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:**

**12.3.** A **Gestão** do Contrato será realizada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e a **Fiscalização** será realizada pelo Sr. Francilane de Souza Lacerda, nos termos do Art. 117, da Lei n.<sup>º</sup> 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos serviços.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS**

**13.1.** O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no período compreendido entre 11 a 14 de Julho de 2024, contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço.

**14.2.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**14.4.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

**14.7.** Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**14.8.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição emitido pelo engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor de compras.

**14.9.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.10.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

**15.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**15.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

### **16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

**17.2.** O valor da garantia que se refere no item anterior será sobre o valor total estimado da área cedida, ou seja, **R\$238.791,66 (duzentos e trinta e oito setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**19.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

**19.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**19.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**19.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**19.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**19.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**19.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**19.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**19.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**19.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato.

**20.3.** Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- a) executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;
- b) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- g) Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- h) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- i) Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;
- j) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até três dias após a homologação;
- k) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

I) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas.

**m)** Obrigar-se a reservar no mínimo 70% (setenta por cento) do espaço público destinado a instalações de barracas para os microempreendedores local ou regional, com intuído de fomentar a economia local e ou regional, com preço justo praticado pelo mercado, constatado que o valor exigido seja incompatível com a realidade local, a administração poderá abrir diligência para apurar tais fatos.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

**21.1.** São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

**21.2.** Realizar o pagamento conforme medição;

**21.3.** Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

**21.4.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**22.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**22.3.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**22.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**22.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**22.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**22.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**22.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 03 de junho de 2025.

**OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO I** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 10 a 13 de julho de 2025, data a qual será realizada a XLIII Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2025.

#### **02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, objetiva a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 10 a 13 de julho de 2025, data a qual será realizada a XLII Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2025.

Exposição agropecuária é um evento do agronegócio que possui como tema principal a exposição de animais e produtos agrícolas, geralmente em galpões ou pavilhões preparados para este fim. Estas exposições normalmente acontecem uma vez por ano, e tem duração de três a dez dias, contando com participação de grandes públicos, especialmente nos espetáculos musicais, que acontecem nas tardes ou noites do evento. Realizada no Parque de Exposições há mais de 40 anos, a Expo-Feliz se consolidou como uma festa grandiosa que mistura a valorização do Produtor Rural e suas produções, diversão, visita dos esperafelenses não residentes no município, música boa e muitas vibrações. Reúne ainda atividades com ordenha de animais, apresentação de artistas regionais e celebridades do cenário nacional. É um espaço acessível a todos, com programação gratuita que ainda valoriza artesanatos e produtos naturais da cidade e da região.

A contratação também se faz importante no tocante à economia do município. Por ser uma festa tradicional, com uma grande presença de pessoas, faz com que o comércio local tenha maior procura, gerando grande movimentação financeira. Outro ponto a enfatizar é que a área concedida, será utilizada também para que comerciantes possam trabalhar e assim movimentar ainda mais a economia do município.

#### **03. ÁREA REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura. Responsável: Geneci Anacleto de Souza – Secretário da pasta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### 04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada terá obrigação de fornecimento dos itens abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Quantitativo E Serviços</b>
01	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO	200
02	LANCHE DO TIPO "HAMBURGUER + REFRIGERANTE"	120
03	HOSPEDAGEM PARA A ARTISTAS BRUNA KARLA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 10/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
04	HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS JOÃO NELORY E TEXANO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 11/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
05	HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS ZÉ RICARDO E TIAGO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 12/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
06	HOSPEDAGEM PARA O ARTISTA SÉRGIO SILVA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 20 PESSOAS NO DIA 13/07/2025	20 diárias para 20 pessoas
07	CAMARIM DOS ARTISTAS - ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.  ESTRUTURA: mesas, cadeiras, sofás, geladeira, pratos, talheres, copos de vidro, copos descartáveis, taças de vidro, jarras de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, garçons.  DECORAÇÃO: Flores, toalhas de mesa, panos decorativos, espelho grande/corpo inteiro.  ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: lanches doces, lanches salgados, frutas, doces, chocolates, água mineral com e sem gás, café especial, sucos naturais, refrigerantes, cervejas, energéticos, whisky importado, vinhos importados, gelo para bebidas.  BRUNA KARLA 10/07/2025 (25 pessoas) JOÃO NELORY E TEXANO 11/07/2025 (25 pessoas) ZÉ RICARDO E TIAGO 12/07/2025 (25 pessoas) SÉRGIO SILVA 13/07/2025 (20 pessoas)	Camarim Conforme dia de apresentação
08	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS  Artista Local 1 – Bim Peixoto e banda 10/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – DJ Sena 10/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – José Paulo do Acordeom 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – DJ Thiothio 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 3 – Everton e Daniel 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – Chapas do Forró 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – Lucas Morais 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 3 – DJ Rômulo 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – Forró Zuá 13/07/2025 (até 06 pessoas)	Camarim Conforme dia de apresentação
09	10 CARREGADORES/CHAPAS	Período (10/07 a 13/07)
10	3 VANS, MÍNIMO DE 12 ASSENTOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DISPONIBILIZADAS POR DIA, PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPES PARA OS 4 DIAS DE EXPOSIÇÃO.	Período (10/07 a 13/07)
11	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS  Artista Local 1 – Bim Peixoto e banda 10/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 2 – DJ Sena 10/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 1 – José Paulo do Acordeom 11/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 2 – DJ Thiothio 11/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 3 – Everton e Daniel 11/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 1 – Chapas do Forró 12/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 2 – Lucas Morais 12/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 3 – DJ Rômulo 12/07/2025 / R\$1.200,00	Os Valores dos artistas Locais são fixos e previamente combinado com cada Artista, devendo o valor ser somado aos demais custos da cotação, sem sofrer alteração.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

	Artista Local 1 – Forró Zuá	13/07/2025 / R\$1.200,00	
12	02 TENDAS 10X10 MTS/DIA PARA 04 DIAS	Período (10/07 a 13/07)	
13	20 CONTROLADORES DE ACESSO POR DIA, PARA 4 DIAS	Período (10/07 a 13/07)	
14	DESPESAS COM ECAD	Todo Evento	
15	Água Mineral sem gás 500 unidades	500 unidades	
16	GRADIL 20 UNIDADES 2,00 x 1,00 PARA 04 DIAS	Período (10/07 a 13/07))	
17	150 m <sup>2</sup> de divisórias em octanorme	Período (10/07 a 13/07)	
18	Coquetel para recepção de autoridades para a abertura da IXLII Exposição. Ornamentação e bufê para 180 pessoas Bufê – cerveja, vinho, whisky, água mineral, refrigerante, salgados, petiscos e caldos Ornamentação – espaço, decoração, mesas, cadeiras e toalhas	(10/07)	

### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando tudo o quanto já mencionado neste Estudo Técnico Preliminar, observa-se que a melhor solução para atender à demanda administrativa posta é a concessão do espaço Público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza” de 10 a 13 de julho de 2025, no qual a través de licitação, o Município escolherá, considerando o menor preço global, a empresa a ser contemplada com a OUTORGA.

O espaço público a ser concedido poderá ser explorado comercialmente, pela CONTRATADA no período de 10 a 13 de julho de 2025, através de sublocação, da área livre do Parque de Exposições de Espera Feliz e em contra partida, a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos itens elencados no tópico 04 deste ETP, que são suficientes para abarcar o evento festivo, bem como pela oferta de serviços, conforme as especificações técnicas a serem definidas no processo licitatório.

### 06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação será feita em item único, qual seja a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 10 a 13 de julho de 2025, data a qual será realizada a XLIII Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2025.

### 07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com avaliação feita por comissão estipulada pela portaria nº 8489/2025, o valor estimado da área a ser concedida com permissão de uso de espaço público é de R\$ 192.547,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser deduzido do valor estimado das locações e serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar, já incluídas as despesas indiretas, que foram orçadas em R\$238.791,66 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), devendo o restante no valor de R\$46.244,16 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá o parcelamento da contratação, devido a peculiaridade do objeto visto que apenas uma empresa será a cessionária após a contratação, permitindo a exploração do espaço nos dias informados no item 01 deste Estudo Técnico Preliminar.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após o levantamento deste Estudo Técnico Preliminar, ficou constatado abaixo a necessidade de:

- I. Contratação de Artistas podendo ser passível de alterações até a execução do evento.
- II. Contratação de empresa para gestão e organização dos Camarins destinados às bandas que se apresentarão no evento.
- III. Contratação ou disponibilização de pessoal para segurança do evento.
- IV. Contratação de lanches prontos e/ou industrializados e/ou alimentos diversos com bebidas para distribuição nos camarins e Coquetel.
- V. Possível aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para utilização pessoal e limpeza dos locais que serão utilizados pelas pessoas que poderão adentrar o ambiente tendo preferência sempre por produtos líquidos para utilização compartilhada dos materiais de higiene pessoal.

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os recursos necessários ao objeto do presente ETP correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Categoria Econômica: 339039 – Realização de Exposição Agropecuária.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade à uma tradição do município há mais de 40 (quarenta) anos.

Podemos também elencar alguns benefícios:

#### **11.1. Benefícios:**

##### **11.1.1. Benefícios diretos:**

- a) Geração de Receita: A concessão de espaço público gerará receita que será direcionada para a infraestrutura do evento, trazendo com isso melhorias ao evento e diminuindo as despesas para o Executivo Municipal.
- b) Estímulo à Economia Local: a execução do contrato de concessão pública impulsionará a economia local, gerando renda e estimulando o consumo, isso porque não só a comercialização de bebidas e comidas será explorada, mas se exigirá a execução de diversos serviços para a realização da festa. Isso pode beneficiar não apenas os empresários envolvidos, mas também outros setores da comunidade.
- c) Estímulo ao Empreendedorismo Local: A concessão de espaços públicos pode oferecer oportunidades para empreendedores locais iniciarem ou expandirem seus negócios. Isso pode promover um ambiente empreendedor mais vibrante e incentivar a inovação e a criatividade na comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- d) Geração de empregos diretos: Contratação de mão de obra local para montagem, manutenção, e desmontagem de toda a infraestrutura, para a venda de bebidas e comidas, além dos serviços de segurança, controle de acesso e outros relacionados a realização do evento em si.
- e) Incentivo ao Turismo: Ao realizar um evento de grande porte, diversos transeuntes de várias regiões do país, incluindo filhos, tios, pais, mães, avôs, avós e outros parentes de cidadãos de Espera Feliz, comparecerão ou retornarão ao município para celebrar e prestigiar a grandiosidade do evento.
- f) Geração de receita bruta no Município: Em um levantamento realizado pelo setor de Tributos, foi aferido o valor médio de receita corrente através do ISS, no período do festejo, de cerca de mais de 50% maior que em outros meses do ano, sem considerar das diversas modalidades de investimentos diretos e indiretos que cada cidadão visitante a Espera Feliz realiza com seus gastos básicos como consumo de alimentos e bebidas durante os eventos.

### 11.1.2. Benefícios Indiretos:

- a) Inovação e Diversidade: Empresas privadas trazem consigo ideias inovadoras e diversidade de serviços que podem enriquecer a experiência dos cidadãos no uso do espaço público. Isso pode incluir desde opções de alimentação e entretenimento até serviços de mobilidade e lazer.
- b) Manutenção e Gestão Eficientes: Com a concessão, geralmente há um compromisso de manter e gerir o espaço de forma eficiente, garantindo sua limpeza, segurança e funcionamento adequado, o que pode resultar em uma melhoria perceptível para os usuários do espaço.
- c) Estímulo ao Turismo e ao Comércio Local: Espaços públicos bem gerenciados e atraentes podem atrair visitantes, turistas e residentes locais, estimulando o comércio local e a economia da região.
- d) Promoção da Sustentabilidade: Muitas vezes, os concessionários são incentivados a adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso eficiente de recursos, a minimização do desperdício e a implementação de tecnologias ecológicas. Isso pode contribuir para a conscientização ambiental e a proteção dos recursos naturais.
- e) Geração de empregos indiretos: Gerenciamento de Comerciantes diversos para utilização de barracas e outros tipos para comercialização de alimentos e bebidas no local do evento

11.2. Pretende-se também a economia de gastos públicos que seriam empregados na aquisição ou locação dos equipamentos para a infraestrutura necessária à realização da festa, possibilitando que tais investimentos possam ser redirecionados para o próprio evento, através da contratação de artistas de expressividade maior, elevando o porte do evento, perfazendo atrativo maior de público.

11.3. Além disso, com a concessão do espaço público, a realização do evento por empresa que detém o conhecimento, competência, capacidade, habilidade, aptidão e a experiência na organização de eventos festivos traz a expectativa de um resultado satisfatório, bem como tem o potencial de atrair negócios e empreendimentos para o espaço concedido, impulsionando o crescimento econômico local, aumentando a arrecadação de impostos sobre as atividades comerciais e a criação de empregos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

11.4. Com a referida concessão do espaço público, o Município não precisará destacar servidores municipais para organização de tal evento, o que comprometeria sobremaneira a continuidade das atividades ordinárias e função típica da Administração Pública municipal. Ademais, a Administração Municipal poderá, de forma mais eficiente, investir nas festividades dos Bairros, feira livre e organizar e preparar a cidade para a IXLII Exposição.

11.5. O Público terá um tratamento diferenciado com a roupagem deste evento que com a economia de recursos e a pretensão de contratar uma empresa para a citada concessão, demonstra a ampliação do porte do evento, ocasionando consequentemente em uma melhoria significativa de qualidade, satisfação e benefícios não só para o Município de Espera Feliz/MG, mas em todos os demais Municípios da região e a promoção de turismo que advém de diversos transeuntes que adentram o Município informando vir de diversas localidades a nível nacional e porque não internacional.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG deverá entregar o espaço com as seguintes condições:

- I – Limpo e bem cuidado;
- II – Local com iluminação funcionando em perfeito estado;
- III – Fiscalização de Trânsito e Transportes no entorno do evento em até 500 metros nas quatro direções (Norte, Sul, Leste e Oeste) para organização e possíveis anotações de ocorrências;
- IV – Fechamento de ruas com materiais que sejam capazes de barrar passagem de veículos no horário de 16:00 da tarde até 08:00 da manhã nos dias destinado aos eventos.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. – Um evento público de médio porte como mencionado neste estudo, pode acarretar diversos impactos ambientais, desde o consumo excessivo de recursos naturais até a geração de resíduos e a perturbação da fauna local. Foi descrito abaixo, alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

a) Consumo de Energia: O uso de iluminação, som, equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias pode resultar em um alto consumo de energia elétrica. Medidas Mitigadoras: Utilização de fontes de energia renovável, como energia solar ou geradores de energia, adoção de equipamentos e sistemas de iluminação mais eficientes, programação de horários de funcionamento otimizados e desligamento de equipamentos não essenciais;

b) Geração de Resíduos: O evento pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, materiais de decoração e alimentos não consumidos.

Medidas Mitigadoras: Implementação de coleta seletiva de resíduos, disponibilização de lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, incentivo ao uso de embalagens retornáveis e biodegradáveis, e realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução, reutilização e utilizar-se de mão de obra local, autorizando os catadores de lixo reciclável a adentrarem o local do evento com fardamento identificável para os serviços e, se for o caso, alinhamento com o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**c)** Impacto sobre a Vegetação: A montagem de estruturas temporárias pode resultar em danos à vegetação local, como pisoteio de gramados, danos a árvores e remoção de vegetação.

Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de acesso restrito, proteção de árvores e áreas verdes, e realização de ações de compensação ambiental, como o plantio de mudas de árvores nativas após o evento.

**d)** Consumo de Água: A demanda por água potável para consumo humano e para a limpeza de espaços e equipamentos pode levar a um consumo excessivo de água durante o evento.

Medidas Mitigadoras: Uso de dispositivos que reduzem o consumo de água, como torneiras com sensor de presença e dispositivos de controle de vazão, reutilização de água de chuva para atividades não potáveis, e sensibilização do público sobre o uso consciente da água.

**e)** Mobilidade e Tráfego: O grande fluxo de pessoas e veículos pode gerar congestionamentos, poluição do ar e riscos de acidentes.

Medidas Mitigadoras: Planejamento adequado do transporte público e privado, disponibilização de estacionamentos e áreas de embarque e desembarque, incentivo ao uso de transporte coletivo, e outros meios alternativos, e divulgação de rotas e horários de transporte público.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais de um evento público de grande porte, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente.

Possíveis impactos.

**13.2.** Eventos geralmente geram uma quantidade significativa de resíduos, incluindo materiais descartáveis, embalagens, alimentos não consumidos e materiais de decoração. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, acabarão poluindo o ambiente local, contaminando solos e corpos d'água próximos.

**a)** Consumo de recursos naturais: O fornecimento de água, energia elétrica e outros recursos para os participantes do evento pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais.

**b)** Poluição de dejetos humanos: devido à grande quantidade de dejetos humanos orgânicos e líquidos, poderá haver escorramento pelas ruas ao entorno do evento causando transtornos aos moradores do Bairro.

**c)** Poluição de alimentos e bebidas: Devido à alta quantidade de transeuntes no evento e no entorno do mesmo, poderá haver diversos resíduos sólidos e líquidos que se evadem no local e adentram as ruas adjacentes.

**13.3.** As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo contratado:

**a)** Implementar programas de reciclagem e compostagem, distribuir contêineres de coleta seletiva e realizar campanhas de conscientização durante as pausas técnicas entre troca de bandas para reduzir a quantidade de resíduos gerados; **b)** Utilizar-se de mão de obra local, autorizando os catadores de lixo reciclável a adentrarem o local do evento com fardamento identificável para os serviços e, se for o caso, alinhamento com o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG;

**c)** Investir em tecnologias de eficiência energética, como iluminação LED e sistemas de gestão de energia, e promover o uso responsável da água durante o evento;

**d)** Providenciar limpezas diárias dos locais destinados aos banheiros químicos;

**e)** Providenciar reservatórios temporários compatíveis para um público diário de pelo menos 10.000 pessoas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- f) Providenciar água potável para utilização de descargas e remoção dos dejetos em local adequado;
- g) Providenciar local fechado, de difícil acesso, para os dejetos humanos que não sejam líquidos em capacidade compatível com no mínimo a metade do público diário a serem removidos diariamente sem quaisquer transtornos aos moradores locais.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a importância da demanda, para o município, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

### 15. MAPA DE RISCOS

<b>RISCO 01</b>		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<b>RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária</b>		
<b>Probabilidade:</b>	(X )Baixa	( )Média
<b>Impacto:</b>	( )Baixo	(X )Médio
<b>Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação</b>		
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>	
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante	

<b>RISCO 02</b>		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<b>RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada</b>		
<b>Probabilidade:</b>	(X )Baixa	( )Média
<b>Impacto:</b>	( )Baixo	( )Médio
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>		
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>	
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos	

<b>RISCO 03</b>		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<b>RISCO 03: Valor da concessão insuficiente para cobrir as despesas elencadas</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( X ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( X ) Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
Avaliação da área feita por Comissão competente, estipulando valor mínimo de concessão	Comissão própria
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, mantendo menor preço por lote	Setor de Licitação e Contratos

<b>RISCO 04</b>		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
<b>RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( X ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( X ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Alto	
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>		
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
Solicitação de no mínimo três atestados de capacidade técnica e comprovação de capacidade de realizar o objeto de forma eficiente, atendendo todas as estipulações. Visita técnica acompanhada por fiscal estipulado pelo setor demandante.	Setor de licitação e contratos Setor de engenharia Setor de turismo	
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável</b>	
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos	

### 16. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- 1 – Portaria nº 8489 de 28 de maio de 2025;
- 2 – Declaração da área a ser concedida e valor orçado;
- 3 – Mapa da área a ser concedida;
- 4 – 03 (três) cotações referentes aos itens elencados no tópico 04.

### 17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 28 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Francilane de Souza Lacerda	Dayene Ferreira da Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 10 a 13 de julho de 2025, data a qual será realizada a XLIII Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2025.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O termo a que se cogita, objetiva a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 10 a 13 de julho de 2025, data a qual será realizada a XLIII Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2025.

Exposição agropecuária é um evento do agronegócio que possui como tema principal a exposição de animais e produtos agrícolas, geralmente em galpões ou pavilhões preparados para este fim. Estas exposições normalmente acontecem uma vez por ano, e tem duração de três a dez dias, contando com participação de grandes públicos, especialmente nos espetáculos musicais, que acontecem nas tardes ou noites do evento. Realizada no Parque de Exposições há mais de 40 anos, a Expo-Feliz se consolidou como uma festa grandiosa que mistura a valorização do Produtor Rural e suas produções, diversão, visita dos esperafelenses não residentes no município, música boa e muitas vibrações. Reúne ainda atividades com ordenha de animais, apresentação de artistas regionais e celebridades do cenário nacional. É um espaço acessível a todos, com programação gratuita que ainda valoriza artesanatos e produtos naturais da cidade e da região.

#### **3. DO VALOR**

O valor estimado da área a ser concedida com permissão de uso de espaço público é de R\$ 192.547,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser deduzido do valor estimado das locações e serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar, já incluídas as despesas indiretas, que foram orçadas em R\$238.791,66 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), devendo o restante no valor de R\$46.244,16 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) a ser pago pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias após a Exposição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### 5. DA CONTRAPRESTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

5.1. Alimentação, hospedagem, organização e a estrutura física a ser fornecida pela CONTRATADA compreenderá o seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantitativo E Serviços</b>
01	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO	200
02	LANCHE DO TIPO "HAMBURGUER + REFRIGERANTE"	120
03	HOSPEDAGEM PARA A ARTISTAS BRUNA KARLA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 10/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
04	HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS JOÃO NELORY E TEXANO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 11/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
05	HOSPEDAGEM PARA OS ARTISTAS ZÉ RICARDO E TIAGO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 12/07/2025	25 diárias para 25 pessoas
06	HOSPEDAGEM PARA O ARTISTA SÉRGIO SILVA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 20 PESSOAS NO DIA 13/07/2025	20 diárias para 20 pessoas
07	CAMARIM DOS ARTÍSTAS - ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.  ESTRUTURA: mesas, cadeiras, sofás, geladeira, pratos, talheres, copos de vidro, copos descartáveis, taças de vidro, jarras de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, garçons.  DECORAÇÃO: Flores, toalhas de mesa, panos decorativos, espelho grande/corpo inteiro.  ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: lanches doces, lanches salgados, frutas, doces, chocolates, água mineral com e sem gás, café especial, sucos naturais, refrigerantes, cervejas, energéticos, whisky importado, vinhos importados, gelo para bebidas.  BRUNA KARLA 10/07/2025 (25 pessoas) JOÃO NELORY E TEXANO 11/07/2025 (25 pessoas) ZÉ RICARDO E TIAGO 12/07/2025 (25 pessoas) SÉRGIO SILVA 13/07/2025 (20 pessoas)	Camarim Conforme dia de apresentação
08	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS  Artista Local 1 – Bim Peixoto e banda 10/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – DJ Sena 10/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – José Paulo do Acordeom 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – DJ Thiothio 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 3 – Everton e Daniel 11/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – Chapas do Forró 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 2 – Lucas Morais 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 3 – DJ Rômulo 12/07/2025 (até 06 pessoas) Artista Local 1 – Forró Zuá 13/07/2025 (até 06 pessoas)	Camarim Conforme dia de apresentação
09	10 CARREGADORES/CHAPAS	Período (10/07 a 13/07)
10	3 VANS, MÍNIMO DE 12 ASSENTOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DISPONIBILIZADAS POR DIA, PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPES PARA OS 4 DIAS DE EXPOSIÇÃO.	Período (10/07 a 13/07)
11	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS  Artista Local 1 – Bim Peixoto e banda 10/07/2025 / R\$1.200,00 Artista Local 2 – DJ Sena 10/07/2025 / R\$1.200,00	Os Valores dos artistas Locais são fixos e previamente

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

	Artista Local 1 – José Paulo do Acordeom Artista Local 2 – DJ Thiothio Artista Local 3 – Everton e Daniel Artista Local 1 – Chapas do Forró Artista Local 2 – Lucas Morais Artista Local 3 – DJ Rômulo Artista Local 1 – Forró Zuá	11/07/2025 / R\$1.200,00 11/07/2025 / R\$1.200,00 11/07/2025 / R\$1.200,00 12/07/2025 / R\$1.200,00 12/07/2025 / R\$1.200,00 12/07/2025 / R\$1.200,00 13/07/2025 / R\$1.200,00	combinado com cada Artista, devendo o valor ser somado aos demais custos da cotação, sem sofrer alteração.
12	02 TENDAS 10X10 MTS/DIA PARA 04 DIAS		Período (10/07 a 13/07)
13	20 CONTROLADORES DE ACESSO POR DIA, PARA 4 DIAS		Período (10/07 a 13/07)
14	DESPESAS COM ECAD		Todo Evento
15	Água Mineral sem gás 200 unidades de 500 ml		200 unidades
16	GRADIL 20 UNIDADES 2,00 x 1,00 PARA 04 DIAS		Período (10/07 a 13/07)
17	150 m <sup>2</sup> de divisórias em octanorme		Período (10/07 a 13/07)
18	Coquetel para recepção de autoridades para a abertura da IXLII Exposição. Ornamentação e bufê para 180 pessoas Bufê – cerveja, vinho, whisky, água mineral, refrigerante, salgados, petiscos e caldos Ornamentação – espaço, decoração, mesas, cadeiras e toalhas		(10/07)

### **6. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA LIVRE DO PARQUE EXPOSIÇÕES.**

Para fins de complementação financeira pelos serviços prestados, a contratada poderá explorar comercialmente, na data de 10 a 13 de julho de 2025, através de sublocação, a área livre do Parque de Exposições de Espera Feliz, conforme descrito no mapa anexo ao edital.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;
- b) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) Assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- e) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- f) Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- g) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- h) Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;
- i) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até três dias após a homologação;
- j) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- k) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais e ou serviços;
- c) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- f) Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “baraqueiros”, exploração comercial de telões e exposição de produtos em forma de stands;
- g) Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;
- h) Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, incluindo a energia elétrica necessária para execução dos seus serviços e venda de seus produtos;
- i) Impedir a colocação de barracas, parque de diversões e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante;
- j) Fornecer a energia elétrica para realização dos serviços.

### **9. SANÇÕES**

**9.1.** A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.

**9.2.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e multa de até 20% (por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não disponibilizar os serviços conforme contratado;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não mantiver a proposta.

### **10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Nos termos da Lei 11.433/2021, Lei 10.520/2002 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, fica a critério da Comissão de Licitação a escolha da melhor modalidade de licitação.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**11.2.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

**11.3.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

**11.4.** A licitante deverá apresentar responsável técnico de engenharia civil e elétrico (engenheiro elétrico/eletrotécnico), acompanhado do respectivo registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**11.5.** A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade fiscal;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII;
- e) Declaração de inexistência de fatos superveniente;
- f) A licitante deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros com ART elétricas, estruturas, extintores com nota fiscal e laudo técnico, lona anti-chamas com laudo técnico.

### **12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 924, Fonte 1500.

### **13. FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**14.2.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, científica das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**14.3.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**14.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato, inicia-se a partir de sua assinatura, findando-se no dia 14 de julho de 2025.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**16.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**16.3.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da legislação municipal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**16.4.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**16.5.** A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a legislação municipal, à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**16.7.** A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham os licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.9.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**16.10.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1 do objeto deste Edital.

**16.11.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16.12.** É responsável pela fiscalização do presente contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 28 de maio de 2025.

**GENECI ANACLETO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ**, conforme especificação e lote abaixo:

- a)** Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b)** A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E II	Serviço	1	R\$46.244,16		

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**(nome e identificação do representante legal)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### **ANEXO III** **MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO**

**Contrato nº XXX/XXXX**

**Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX**

**Concorrência nº XXX/XXXX**

**ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXX**

### **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** **Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por lote.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).
- 4.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 4.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** A execução do objeto ocorrerá em remessa (**ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA**).
- 6.2.** O prazo de execução dos serviços será de **XX** dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).
- 6.3.** Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.6.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.9.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

Recebimento Provisório.

**6.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

**8.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**8.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**8.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
  - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG  
Tel: (32) 3746-1306



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. DA CONTRATADA**

**9.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.3.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

#### **9.4. DA CONTRATANTE**

**9.5.** Realizar o pagamento conforme medição;

**9.6.** Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

**9.7.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% **do valor do contrato licitado** a depender da circunstância.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: **pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**14.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

**15.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

**15.2.** O valor da garantia que refere-se no item anterior será sobre o valor total estimado da área cedida, ou seja **R\$206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais)**.

**15.3.** A garantia contratual deverá ser prestada na modalidade de seguro garantia.

**15.4.** Nos termos do art. 102 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por conta da contratada a seguradora ficará responsável por assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

**15.5.** Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II.** Seguro-garantia;

**III.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.6.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

**15.7.** O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**15.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.9.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

**15.10.**O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**15.11.**A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**15.12.**Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

**15.13.**O título da dívida pública a ser oferecido tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

**15.14.**O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

**15.15.**Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

**15.16.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**17.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**19.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025  
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

**Nome da Empresa**

**CNPJ**